

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 02/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nome do ordenador responsável pela demanda: Elias Delgado

Cargo: Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

E-mail institucional:
eliasdelgado10@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99969 8221

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não é o caso
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não é o caso
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Elias Delgado
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Mauri Da Luz
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Elias Delgado
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Elias Delgado
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não é o caso

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

		unid	R\$
01	Instalação de Geomembrana Pead Lisa, mobilização, estadia e alimentação do Técnico		4.350,00

Documentos anexos:

Segue em anexo, orçamento para a formação de mercado

Data: 24/01/2022.


ELIAS DELGADO
Responsável Técnico

CFQ 086.769


ELIAS DELGADO
Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data: 24/01/2022.



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2022

OBJETO: Instalação da Manta Geomembrana , mobilização, estadia e alimentação do Técnico.

INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Elias Delgado.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se define o fluxo do processo os ETPS, serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.1 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.2 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso

1.3 Licitação Anterior

Não é o caso

1.4 Justificativas para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso

1.5 Frotas a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o caso

1.6 Necessidades de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a Instalação da Manta Geomembrana, no Aterro Municipal, atendendo as exigências e normas ambientais de impermeabilização das valas de depósito.

3. DO OBJETO

A Instalação de 590 m² de Manta Geomembrana Pead Lisa, no Aterro Sanitário Municipal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Instalação de Geomembrana Pead Lisa, mobilização, estadia e alimentação do Técnico

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Imediato após a assinatura do contrato.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato após a assinatura do contrato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Aterro Sanitário Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

5.4 Da Vigência da Contratação

120 dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando o tamanho da bobina padrão do mercado.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação de Geomembrana Pead Lisa, mobilização, estadia e alimentação do Técnico	01	01
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas GUTER LTDA – BOCAIÚVAS DO SUL – PR, INSTALAGEO, BAÚRU – SP, HIPERGEIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS – PIRACICABA – SP.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	GUTER LTDA	INSTALAGEO	HIPERGEIO SOLUÇÕES AMBIENTAL	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.990,00	R\$ 5.013,33
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de empresas de instalação de Geomembranas verificadas no mercado temos essas empresas, acima que fornecem esse material.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Instalação de Geomembrana Pead Lisa, mobilização, estadia e alimentação do Técnico, serviço a ser prestado no Aterro Sanitário no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente prestação de serviços de instalação da Manta Geomembrana no Aterro Sanitário no Município de Santa Maria do Oeste – PR, atende as normas exigidas, conforme consulta técnica essa é a melhor opção disponível para atender os requisitos acima.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A vala já foi aberta com o maquinário da Secretaria da Viação e está pronta para a colocação da Manta Geomembrana.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratação de Serviço de instalação da Manta Geomembrana no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não foi identificado.	Sem Ações.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

É necessário a contratação de serviço para a Instalação da Manta Geomembrana, mobilização, estadia e alimentação do Técnico no Aterro sanitário Municipal no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de janeiro de 2022.

ELIAS DELGADO
Responsável Técnico
CFQ 086.769

MAURI DA LUZ
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 24/01/2022.

ELIAS DELGADO
Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 24/01/2022.



JEINIFER AMANDA NIEDUZIAK

Secretário Municipal de Administração

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 11

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 20/02/1973, convivente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.113.057-1-SSP/PR e do C.P.F/M.F nº 015.332.519-40 e

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, Cascavel/PR, nascida em 02/08/1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 044.327.159-36.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios e obras de terraplanagem.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento de seu contrato social.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLAYLE ROBERTO FAUTH	20.00	3.000	3.000,00
JULIANA MIGLIOLI	80.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 12

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **JULIANA MIGLIOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

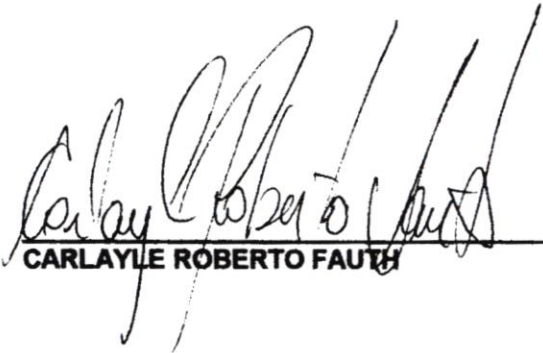
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


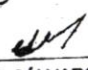
**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Outubro de 2009.


CARLAYLE ROBERTO FAUTH


JULIANA MIGNOLI

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2009
SOB NÚMERO: 41206634670
Protocolo: 09/713023-0, DE 12/11/2009 
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53294/2020 **Validade: 03/06/2020**

Razão Social: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 11448696000130
Num. Registro: 52763 **Registrada desde :** 01/02/2012
Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: RUA SAO JOAO, 46 TINGUI **CEP:** 82620090
Município/Estado: CURITIBA-PR

Objetivo Social:
Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios e obras de terraplanagem, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (fabricação de equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos), aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e comércio varejista de materiais de construção.

Restrição de Atividade : Atividades restritas á área da Engenharia Civil.

Possui débitos de anuidade.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 09/08/2016 a 14/08/2017.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLAYLE ROBERTO FAUTH
Carteira: PR-65780/D Data de Expedição: 21/02/2002
Desde: 01/02/2012 Carga Horária: 6: H/D Até: 09/08/2016
Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 127594/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/05/2020 11:50:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 01.448.696/0001-30

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:55:27 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **F329.2376.21AD.47C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 919.379

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-003068/2010, a:

GUTER SOUZA FRUTORA DE OBRAS LTDA
R. SÃO JERÔNIMO Nº: 000046

INSC. IMOB: 54.0.0024.0384.00-8 0005 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 579.748-5 CNPJ: 11.448.696/0001-30

Taxação: SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Importância: **utilização em obras de engenharia civil**
- Consiste em: **de edifícios**
- Obras de acabamento em gesso e estuque
- Obras de impermeabilização
- Outras obras de acabamento da construção
- Serviços de pintura de edifícios em geral



APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES DEVERÁ(ÃO) SER PROVIDENCIADA(S) A(S) LICENÇA(S) DO(S) SEGUINTE(S) ÓRGÃO(S):
CREA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE JANEIRO DE 2010.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

HELY SIDNEY DE LIMA
MATRÍCULA: 77082

IMPORTANTE :

a) A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica vinculada aos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/link/alvará-e-licença, em consulta dados alvará.

b) É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, para atualização de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, sob pena das penalidades previstas na legislação.



199C.35E3.299B.47E3-3.AEAE.7E0B.71FB.B5D4-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 18

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 063342716-87

Certidão fornecida para o CNPJ/M 11.448.696/0001-30
Nome: **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.448.696/0001-30
Razão Social: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: R SAO JOAO 46 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82620-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123101143239212248

Informação obtida em 19/01/2022 10:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.448.696/0001-30
Certidão n°: 1980863/2022
Expedição: 19/01/2022, às 10:16:40
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.448.696/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

FLS. 21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 11.448.696/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 579748-5

ENDEREÇO: R. SÃO JOÃO, 46 - TINGUI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 985132/2022

EMISSÃO EM: 19/01/2022

VÁLIDA ATÉ: 17/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3BD9.DA7B.FDB3.6172-2.C982.9F24.F417.5682-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

GUTER

PROPOSTA DE GEOSINTETICOS

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.

AOS/C
Alexandre
PM SANTA MARIA - PR
Obra: ATERRO SANITARIO.

Prezado senhor,

Atendendo a solicita^ao, segue abaixo o or^amento para reparos na Geomembrana em aterro.

I.GEOMEMBRANA:

1.1. Apresenta^ao das Geomembranas

A Geomembrana de PEAD - Polietileno de Alta Densidade e fabricada de acordo com padroes de qualidade conforme os metodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute).

1.2. Especifica^des:

A instala^ao da Geomembrana de PEAD e realizada atraves do processo de termo- fusao, com tecnicos especializados e acompanhamento de engenheiro, com equipamento especifico e periodicamente calibrado.

2. VALOR DA PROPOSTA:

Descrição	Qtde	Und.	VlrUnt R\$	Vlr. Total R\$
Mobilização	1	Vb	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Diária Técnica para instalação geomembrna	1	Dia	R\$ 3.960,00	R\$ 3.460,00
Valor total				R\$ 4.350,00
* Diária improdutiva				R\$ 1.800,00

- **Diária improdutiva** - Caso a obra tenha que ser interrompida por motivos do contratempo, com não existencia de frente de trabalho, falta de condições de execução do serviço na obra entre outros, falta de mão de obra auxiliar, sera cobrada diária improdutiva e mobilização conforme valores acima.

GUTER LTDA

Fone: (41) 8865.8755 - Fax: (41) 3658.2208 -
 Rua Helena Tome Lisboa, n° 1000, Campininha - Bocaiúva do Sul
 CNPJ 11.448.696/0001-30

GUTER

3. INSTALACAO E MATERIAL:

3.1 Condições de pagamento: 100% dez dias apos termino do serviço. Atraves de boleto bancario.

3.2 **Percentual de Imposto:3,5% de ISS, 1,95% COFINS, 1,84% CSLL**

4. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

4.1. Fornecer a area livre e desimpedida de interferencias (colunas, tubos, ralos, etc.)

4.2 Fornecimento de transporte do material dentro da obra.

4.3 Abertura e re-aterro das valas de ancoragem para fixação da geomembrana (caso haja necessidade), ou barra chata de inox perfurada para a fixação concreto, bem como os parafusos.

4.4 Esgotamento do local por ocasioes da chuva;

4.5. Projetar e criar sistema de drenagem que estara sob a geomembrana e que servira para expia de eventuais vazamentos e para escape de gases formados no subsolo, caso seja necessario.

4.6 Caso a obra tenha que ser interrompida por motivos do contratempo, com nao existencia de frente de trabalho, falta de condições de execucao do serviço na obra entre outros, falta de mao de obra auxiliar, sera cobrada diaria improdutivo e mobilizaao conforme valores acima.

4.7. Fornecer **energia eletrica 220v, ou locar um gerador de 8Kva.**

4.8. Fornecer mao de obra auxiliar (5 ajudantes).

4.9. Fornecer equipamento para movimentaao do material na obra, na hora da instalaao.

5. Notas:

Todos os materiais nao serao fornecidos pela Guter

6. Responsabilidades do instalador:

6.1 Instalações de acordo com as normas da IGS Brasil.

6.2 Controles de qualidade das soldas

6.3 Testes de ar nas soldas;

6.4 Testes destrutivos (FTB);

6.5 Apresentações dos laudos dos testes executados, nos locais em quantidades a serem determinados em conjunto com a fiscalizaao.

Carlayle Roberto Fauth

CREA-PR 65.780/D

GUTER LTDA

Fone: (41) 8865.8755 - Fax: (41) 3658.2208 -
Rua Helena Tome Lisboa, nº 1000, Campininha - Bocaiuva do Sul
CNPJ 11.448.696/0001-30



PROPOSTA COMERCIAL Nº 1747 B

Bauru, 11 de Janeiro de 2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Fone: (42) 3644-1238

e-mail:

Ref.: Instalação geomembranas

Obra: Vala de aterro (700 m²)

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para instalação de geomembranas PEAD na cidade de Santa Maria Do Oeste PR:

Seguem abaixo a descrição de quantidade e respectivo valor:

01) Instalação de Geomembrana PEAD lisa

R\$ 3.500,00

02) Mobilização (deslocamento, estadia e alimentação do técnico)

R\$ 1.000,00

03) Locação gerador

R\$ 200,00

04) Valor total

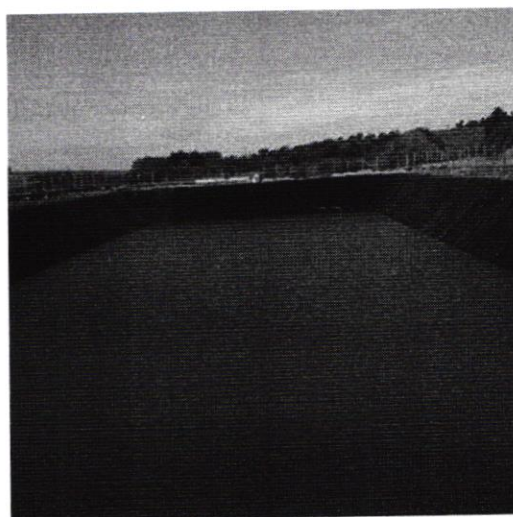
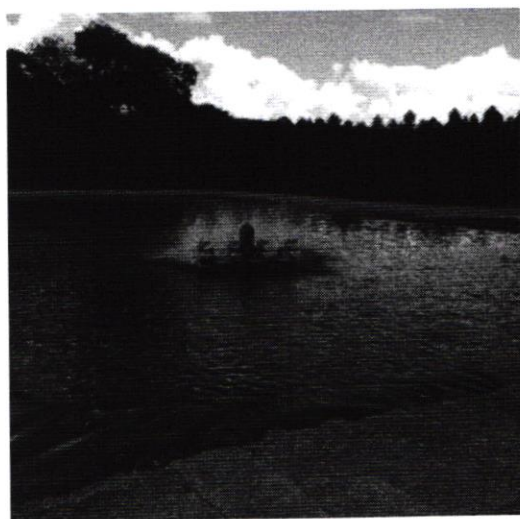
R\$ 4.700,00

05) Condições de pagamento

Pagamento a vista antecipado, depósito em conta corrente da empresa.

06) Obrigações da Contratante

- A área a ser impermeabilizada deverá estar compactada e isenta de materiais contundentes que possa danificar as geomembranas.
- Fornecer mão de obra auxiliar (05 ajudantes braçais).
- Obs.: Não incluso no orçamento eventuais manutenções em células antigas, somente o serviço de instalação dos 700 m² informado.



E.F. de Oliveira Correia (Instalageo Impermeabilizações)

CNPJ: 30.120.264/0001-40

Fone: (14) 99147-2744 / (14) 99848-6248

e-mail: contato@instalageo.com.br

www.instalageo.com.br

**HIPERGEIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**Avenida Pasteur, 200 - Areião
Piracicaba/SP - CEP: 13414-046

FLS. 26

(19)99741-2249

atendimento@hipergeio.com.br

Vendedor: Emerson

Aos cuidados de: ELIZEU

ORÇAMENTO Nº 1505**10/01/2022**

A INOVAGEO é um Grupo de empresas estruturada e especializada na aplicação de Geossintéticos nas mais variadas obras de geotécnicas e ambientais, tendo como foco de atendimento o setor de construção civil e agronegócios atendendo em todo território nacional.

Dispomos de um corpo técnico e especializados desde o projeto até a instalação dos materiais, com assistência pós-venda e garantia quando instalação for realizada sob nossa orientação.

Abaixo, segue nossas condições comerciais para o fornecimento de materiais e instalação:

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 21/01/2022****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	PREFEITURA MTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	Nome fantasia:	PREFEITURA MTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ/CPF:	95.684.544/0001-26	Endereço:	Aterro municipal de Santa Maria do Oeste,
CEP:	85230-000	Cidade/UF:	Santa Maria do Oeste/PR
Telefone:	42 36441137	E-mail:	dpcompras.santamaria@gmail.com

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Geomembrana PEAD Lisa - 1,00mm	M ²	590,00	0,00	0,00
TOTAL			590,00		0,00

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Instalação de Geomembrana de PEAD (<i>Mão de obra</i>)	1,00	3.400,00	3.400,00
2	Mobilização Técnica (<i>Traslado + hospedagem</i>)	1,00	2.590,00	2.590,00
TOTAL		2,00		5.990,00

SERVIÇOS: 5.990,00**TOTAL: 5.990,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/02/2022	5.990,00	Boleto Bancário	28 DDL

OBSERVAÇÕES

Impostos inclusos: ISS 2 a 5% + INSS 12%

OBSERVAÇÕES DA INSTALAÇÃO:

- 1) Serviço a ser executado em Etapa Única, caso não seja efetuado numa só Etapa por questões do Contratante, serão negociados novos valores de mobilização Técnica para a devida conclusão da Obra.
- 2) O Técnico só será autorizado a sair para a Viagem, após o envio de fotos ou vídeos, atestando as condições apropriadas para o Respectivo revestimento e também após a confirmação da chegada do material.
- 3) Será cobrada Hora Técnica improdutiva acumulativa de R\$ 250,00, à partir de uma hora sem a realização dos Serviços, seja por falta de materiais, aporte de solda, ajudantes braçais, energia elétrica adequada, frente de trabalho, exceto por ocasiões de chuva, na qual a devida comprovação poderá ser documentada através de imagens e áudio do Técnico responsável e passando de 3 horas improdutivas será cobrado uma diária de R\$2.500,00.
- 4) Caso passar a quantidade de Mts² instalados e números de interferências este valor será adicionado ao valor da cobrança no final, e caso tenha uma quantidade menor do que o combinado, valerá para efeitos de cobrança as dimensões previamente combinadas no ato

FLS. 27

da Proposta.

5) Medida informada a distância, caso falte material para a conclusão da Obra, a responsabilidade é da Contratante.

6) Não estão inclusos na Proposta:

- Acabamentos em interferências na Obra QUE NÃO FOR INFORMADA PREVIAMENTE COM PROJETO E IMAGENS DO LOCAL, caso venha a ser detectada interferências no dia da instalação, essas serão cobradas a parte por R\$ 150,00 cada ponto de interferência.
- ART, Laudos e testes, deverão ser acordados com antecedência.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Fornecer a área livre, limpa, seca e desimpedida de qualquer objeto que possa obstruir a aplicação do material (pedras pontiagudas, galhos perfurantes e outros)
- Esgotamento do local por ocasião da chuva ou vazamento contínuo.
- Fornecimento de Energia Elétrica ou Gerador de no mínimo 10 Kva (220v monofásico) + combustível para a alimentação do mesmo.
- Fornecimento de 4 ajudantes para auxiliar o Técnico, com todos os Encargos
- Permitir o uso do Instalador e Equipe para o uso de sanitários e vestiários.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- . Instalação de acordo com a Norma da ABNT NBR 16.199/2013
- . Técnico Capacitado para a Execução dos Serviços.
- . Controle de Qualidade das Soldas.

NÃO ESTÃO INCLUSAS NESSA PROPOSTA:

- Braçadeiras, conexões, sacos (Rafia) e demais acessórios.
- Mobilizações adicionais por motivos que não seja de responsabilidade da contratada, serão negociadas à parte.
- Seguir as orientações prévias do preparo do local antes da instalação, recomendada pela Contratada.

APROVAÇÃO:

Se esteja de acordo com as condições comerciais aprovadas acima, solicitamos a assinatura e preenchimento dos dados abaixo. Caso seja apresentado documento de ordem de serviço, será facultativa a assinatura deste formulário. Na ausência de Documento Contratual específico, a aprovação desta proposta terá valor para todos os fins e direitos

Assinatura do cliente



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 10/2022

FLS. 28

Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
10	Contratação de Serviço	14/01/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
108611-1	ELIAS DELGADO	0/2022	
Local			
72	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO E OBRAS		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE A MANTA GEOMENBRANA EM PEAD, CONSISTE NUM EFICIENTE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO PARA QUE CUMPRAM COM A FUNÇÃO DE ESTANQUEIDADE, QUE NÃO PERMITE A INFILTRAÇÃO DO CHORUME NO SOLO LOCAL. ASSIM JUSTIFICA -SE A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MODO QUE SE POSSA CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011774	INSTALAÇÃO DE GEOMENBRANA PEAD LISA	UN	1,00	3.460,00	3.460,00
011775	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	890,00	890,00
				TOTAL	4.350,00
				TOTAL GERAL	4.350,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente a, **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 26 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.512.1801.2066 Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04250 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2022
 Órgão entre: 15 e 15
 Unidade entre: 004 e 004
 Ordem: 066
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 0529440/1
 CPF: 036.934.189-93

FLS 30



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE ORÇAMENTÁRIA - 1990/2004

FLS. 31

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **006/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **006/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Elias Delgado', em data de 24 de Janeiro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **"INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Acosta-se documentação e orçamentos em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 26 de Janeiro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 4.350,00** (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais), conforme faz prova de documentos acostados inclusive orçamentos.

Conforme consta dos documentos acostados 03 (três) orçamentos.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ 11.448.696/0001-30**, localizada na Rua São João, nº 46, Bairro Tingui, na cidade de Curitiba-Pr..



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 2001 - 2014

FLS 32

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: -II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.e art. 4º. da lei 13.979/2020.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia, sempre atentando-se para a previsão orçamentária e os protocolos de Pandemia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Janeiro de 2022..


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 De Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 006/2022

OBJETO: "INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 11.448.696/0001-30, Sede na Rua São João, nº. 46, Tingui, Cep: 82620-090, Curitiba – Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 26 De Janeiro de 2022.

Oscar delgado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 De Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 006/2022

OBJETO: “INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.448.696/0001-30, Sede na Rua São João, n.º. 46, Tingüi, Cep: 82620-090, Curitiba – Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 26 De Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:139A8983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	011
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1500418512180120963390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.350,00
Data Publicação Termo ratificação	27/01/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> ▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 10149650981 ([Logout](#))